



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 082/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 082/2025 de 23/09/2025

Vereador^a relator^a: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 24/09/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Badminton.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense de Badminton – ACB, fundada em 07 de maio de 2024, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.233.373/0001-60, com sede na Rua Tiradentes, nº 3953, Bairro São Genaro, Município de Chopinzinho.

Conforme a justificativa apresentada, a ACB desenvolve relevante trabalho social e esportivo no município, promovendo educação, saúde e convivência comunitária por meio da prática do badminton. A entidade também realiza campeonatos, torneios e outras atividades voltadas ao desenvolvimento físico, social e cultural, principalmente de crianças e adolescentes, além de representar Chopinzinho em competições e conquistar premiações expressivas.

O projeto atende aos requisitos da Lei Municipal nº 1.089/1991, que dispõe sobre as normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, comprovando regularidade documental e finalidade social compatível com o interesse público.

A Procuradoria Legislativa desta Casa emitiu parecer favorável, destacando que o projeto preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e forma, está em conformidade com as normas constitucionais e legais superiores e encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa. Ressaltou ainda que a proposição não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não interfere na competência exclusiva do Poder Executivo.

Conclui o parecer que não há óbices jurídicos à tramitação e aprovação da matéria, desde que observadas as disposições regimentais e eventuais ajustes técnicos necessários, cabendo aos vereadores avaliar a oportunidade, conveniência e interesse público da proposição.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Sob a ótica desta relatoria, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**, é de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no art. 30, I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A proposição observa a forma legislativa adequada, está redigida com clareza, precisão e em consonância com a técnica normativa, não apresentando vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade, seja material ou formal.

Do ponto de vista do interesse público, a medida mostra-se necessária e oportuna, uma vez que reconhece oficialmente a importância social e esportiva desempenhada pela Associação Chopinzinhense de Badminton - ACB, fortalecendo seu papel na comunidade e possibilitando que a entidade busque parcerias, convênios e apoios institucionais para ampliar suas atividades.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**, encontra-se plenamente adequado sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais e técnicos, estando apto a prosseguir no processo legislativo.

Por fim, considerando que a proposta é juridicamente correta, formalmente regular e socialmente relevante, pois reconhece a importância da ACB para o esporte, a integração comunitária e o bem-estar social, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 01 de outubro de 2025.

Paulo Rosa

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C57-D160-26BC-992D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 01/10/2025 17:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 01/10/2025 17:39:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/10/2025 17:40:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C57-D160-26BC-992D>